Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XX Maceió, Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV) JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG) Tacio melo da Silveira

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI) NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) CARLOS IB FALCÃO BRÊDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMELJ) DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) RICARDO JOSE LESSA SANTOS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR) JAIR GALVAO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER) RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV) FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC) VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ (SIMA)

FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT) ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
RODRIGO BORGES FONTAN (interino)

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

PORTARIA №. 0199

MACEIÓ/AL, 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 29 da Constituição do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegados os poderes ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC e à Diretora da Diretoria de Finanças da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, para gerirem as Contas abaixo relacionadas, podendo praticar todos os atos administrativos, financeiros e bancários necessários à sua execução:

OBJETO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
UPA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BANCO DO BRASIL	3557-2	7.777-1
UPA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BANCO DO BRASIL	3557-2	7.880-8
UPA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BANCO DO BRASIL	3557-2	7.881-6
UPA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BANCO DO BRASIL	3557-2	7.863-8

Parágrafo Único. Nas ausências dos gestores relacionados no *caput* deste artigo, ficam delegadas as mesmas atribuições ao Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Administração Tributária e ao Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Administração Financeira e Contábil, ambos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC.

Art. 2º O Secretário Municipal de Economia, em conjunto com a Diretora da Diretoria de Finanças da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, ficam designados para representar o Município de Maceió, na qualidade de Prepostos, perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nas ações referentes ao objeto acima descrito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de Janeiro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo nº. 02000.101113/2016 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da FUNDAÇÃO UNI-VERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDE-PES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880/0001-67, cujo objeto do presente e a prestação de serviços técnicos especializados para execução concurso público para provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior da Prefeitura do Município de Maceió, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI.

Maceió/AL, 12 de Janeiro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 001/2017.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços técnicos especializados para execução concurso público para provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior da Prefeitura do Município de Maceió, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO é oriundo da Dispensa de Licitação, proveniente do processo nº. 02000.101113/2016, amparada pelo art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O preço para a prestação dos serviços será calculado de acordo com o número de candidatos inscritos.

O pagamento dos serviços relativos à realização do Concurso será efetivado através de arrecadação das inscrições, cujo recebimento será feito através de conta corrente a ser

aberta pela CONTRATADA, a qual firmará convênio com uma agência bancária, objetivando a geração de boletos. Ao término das inscrições, a FUNDEPES encaminhará prestação de contas informando o número total de candidatos inscritos e o valor arrecadado

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO: Este CONTRATO, do qual o Termo de Referência é parte integrante, vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo nesse período ser alterado, mediante justificativa das partes.

Maceió/ AL, 12 de Janeiro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-CEIÓ

> GABRIEL SOARES BÁDUE Diretor Presidente CONTRATADA FUNDEPES

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Procurador-Chefe Judicial Trabalhista e Previdenciário do Município de Maceió, **Dr. THÉLIO OSWALDO BARRETTO LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52 e seguintes, da Lei Orgânica da PGM, distribuiu os processos abaixo relacionados, para acompanhamento e apresentação de defesa, no prazo legal, de acordo com as Varas do Trabalho de competência de cada Procurador, da seguinte

Dr. SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA. Procurador Municipal. OAB/AL Nº. 4800.

PROCESSO: 0010456-97.2016.5.19.0000

AUTOR: LOUREANGELA PIMENTL DE
MOURA MENEZES
DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MACEIÓ
ASSUNTO: PRECATÓRIO

Dr. MARCELO DE OLIVEIRA. Procurador Municipal. OAB/AL Nº. 4747.

PROCESSO: 0001786-67.2016.5.19.0001
AUTOR: FLAVIO LUIZ SOBRAL DA SILVA
RÉU: MUNICÍPIO DE MACEIÓ
ASSUNTO: AUDIÉNCIA: DIA 21/03/2017 ÁS

PROCESSO: 0000587-12.2013.5.19.0002
RECLAMANTE: WELLKER BARROS
MONTEIRO
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACEIÓ
ASSUNTO: CIÊNCIA DE DESPACHO

Dr. CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS. Procurador Municipal. OAB/AL Nº. 3886.

PROCESSO: 0010499-30.2013.5.19.0003
AUTOR: LUCIANE LEMOS GONZAGA
RÉU: TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PUBLICO e ouros
DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MACEIO
ASSUNTO: MANDADO DE CITAÇÃO – PJ-e

Maceió/AL. 12 de Janeiro de 2017.

THÉLIO OSWALDO BARRETTO LEITÃO Procurador Chefe Trabalhista e Previdenciário Matrícula nº. 05250-7 OAB/AL Nº. 3.060